



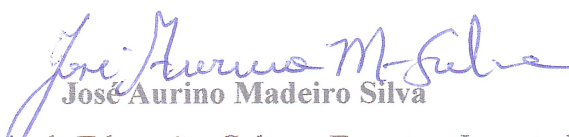
DECLARAÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) de Paramoti é o instrumento balizador e norteador das políticas públicas da Educação, o qual contempla metas e estratégias. O PME está em consonância com o Plano Nacional de Educação, ambos com vigência de 10 anos (2015-2025). A Lei nº 683/2015, de 18 de junho de 2015, dispõe sobre a implantação do Plano Municipal de Educação, onde estabelece no seu art. 9º, o período para avaliação das metas, conforme recorte da lei, abaixo exposta:

Art. 9º - As metas e estratégias previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, deste que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Portanto, declaro que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti-CE, está atendendo a Lei do PME, no que concerne ao período de avaliação.

Paramoti-CE, 22 de maio de 2025


José Aurino Madeiro Silva

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Prefeitura Municipal de Paramoti